



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2019
Prazo do edital: 22/10/2019
Prazo de citação/intimação: 14/11/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001802-52.2013.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: PECCA MARMORES E GRANITOS LTDA - ME

EXECUTADO: JAQUELIZ CORREIA DA SILVA PECCA

EXECUTADO: LAUDI FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL Nº 700007384243

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 08 (oito) de outubro de 2019, às 9:00 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 12 (doze) de novembro de 2019, às 9:00 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3323-3030)

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Valor do débito: R\$ 73.038,33 (setenta e três mil trinta e oito reais e trinta e três centavos), atualizado até 08/2019.

Descrição do(s) bem(ns): 01 veículo GM/CLASSIC LIFE, ano-modelo 2006, ano-fabricação 2005, placa ANC-6996, Renavam 0086525167-3, cor Preta. **Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça:** 'Veículo em regular estado de conservação.'

Valor da (re)avaliação: R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Depositário(a): LAUDI FERREIRA DOS SANTOS (CPF nº 294.627.382-20)

Endereço de localização do bem: Rua São Pedro, nº 101, Cambará/PR.

Ônus: Débitos junto ao DETRAN/PR: Taxa de Licenciamento no valor de R\$86,50, IPVA/2019 no valor de R\$ 154,92 e Multas Obrigatórias no valor de R\$204,21.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Total de débitos: R\$ 445,63.

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

(1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal.

(2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico www.brleilões.com.br, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

(3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, com exceção: (i) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade, (ii) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, (iii) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, (iv) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, (v) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vi) dos advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC);

b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil;

c) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos);



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

f) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito após a designação do leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro;

g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes dos dias marcados para os leilões;

h) é atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem;

i) quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado ficam a cargo do arrematante;

j) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor art. 901, §2º, do Código de Processo Civil;

k) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

l) o arrematante de veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

m) a retirada de bens móveis arrematados dos locais em que se encontrem será de total responsabilidade dos arrematantes, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes da adoção dos procedimentos necessários à sua concretização;

n) os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo este prazo, passará a correr por conta dos arrematantes as despesas de guarda e armazenagem dos bens;

o) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições.

(4) Em caso de arrematação, a taxa judicial e o preço pago pelo arrematante pelo bem adquirido no leilão deverão ser recolhidos pelo comprador em guias distintas e vinculadas aos presentes autos.

(5) Decorrido o prazo de 24 horas da realização do leilão, será dada à Ata de leilão o efeito de Auto de Arrematação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

(6) No caso de compra por preço não inferior ao da (re)avaliação, fica permitido o parcelamento do pagamento em no máximo 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, e 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis. Tal benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Jacarezinho, 02/09/2019. Digitado por Vicente Gabriel Lourenço, Estagiário de Direito. Conferido e assinado por mim, Dirceu Stresser, Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **DIRCEU STRESSER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007384243v5** e do código CRC **3db5e564**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DIRCEU STRESSER
Data e Hora: 2/9/2019, às 17:12:1

5001802-52.2013.4.04.7013

700007384243 .V5



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2019
Prazo do edital: 22/10/2019
Prazo de citação/intimação: 14/11/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5008505-57.2017.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: JEFFERSON PAULO DA SILVA

EXECUTADO: JEFFERSON PAULO DA SILVA - ME

EDITAL Nº 700007374476

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 08 (oito) de outubro de 2019, às 9:00 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 12 (doze) de novembro de 2019, às 9:00 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3323-3030)

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Valor do débito: R\$ 34.633,72 (trinta e quatro mil seiscientos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), atualizado até 05/2019.

Descrição do(s) bem(ns): 01 veículo HONDA/CG 125 FAN, ano-modelo 2008, ano-fabricação 2008, placa AQR-1092, Renavam 0098.905594-4, cor Preta, movido à gasolina. **Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça:** 'Veículo de regular a ruim estado de conservação'.

Valor da (re)avaliação: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Depositário(a): JEFERSON PAULO DA SILVA (CPF nº 063.639.889-77)

Endereço de localização do bem: Rua Pedro Thiago de Alemida, nº 41, Bandeirantes/PR.

Ônus: Débitos junto ao DETRAN/PR: Taxa de Licenciamento de 2019 e anteriores no valor de R\$432,50 e Seguro Obrigatório DPVAT de 2019 e anos anteriores no



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

valor de R\$ 270,08, IPVA dos anos de 2018 e 2017 no valor de R\$273,73. Total de débitos: R\$ 976,31.

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

(1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal.

(2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico www.brleiloes.com.br, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

(3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, com exceção: (i) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade, (ii) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, (iii) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, (iv) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, (v) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vi) dos advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC);

b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil;

c) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

trinta e oito centavos);

f) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito após a designação do leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro;

g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes dos dias marcados para os leilões;

h) é atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem;

i) quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado ficam a cargo do arrematante;

j) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor art. 901, §2º, do Código de Processo Civil;

k) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

l) o arrematante de veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

m) a retirada de bens móveis arrematados dos locais em que se encontrem será de total responsabilidade dos arrematantes, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes da adoção dos procedimentos necessários à sua concretização;

n) os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo este prazo, passará a correr por conta dos arrematantes as despesas de guarda e armazenagem dos bens;

o) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições.

(4) Em caso de arrematação, a taxa judicial e o preço pago pelo arrematante pelo bem adquirido no leilão deverão ser recolhidos pelo comprador em guias distintas e vinculadas aos presentes autos.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

(5) Decorrido o prazo de 24 horas da realização do leilão, será dada à Ata de leilão o efeito de Auto de Arrematação.

(6) No caso de compra por preço não inferior ao da (re)avaliação, fica permitido o parcelamento do pagamento em no máximo 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, e 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis. Tal benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Jacarezinho, 02/09/2019. Digitado por Vicente Gabriel Lourenço, Estagiário de Direito. Conferido e assinado por mim, Dirceu Stresser, Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **DIRCEU STRESSER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007374476v5** e do código CRC **6bba77bb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DIRCEU STRESSER
Data e Hora: 2/9/2019, às 17:12:58

5008505-57.2017.4.04.7013

700007374476.V5



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2019
Prazo do edital: 22/10/2019
Prazo de citação/intimação: 14/11/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5007691-45.2017.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: EWERTON CARVALHO SOARES

EXECUTADO: EWERTON C. SOARES JACAREZINHO - ME

EDITAL Nº 700007382740

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 08 (oito) de outubro de 2019, às 9:00 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 12 (doze) de novembro de 2019, às 9:00 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3323-3030)

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Valor do débito: R\$ 119.440,30 (cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), atualizado até 04/2019.

Descrição do(s) bem(ns): 01 veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ano-modelo 2010, ano-fabricação 2010, placa ASP-9533, Renavam 0021.176127-3, cor Preta, movido à gasolina. **Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça:** Regular estado de conservação.

Valor da (re)avaliação: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Depositário(a): EWERTON CARVALHO SOARES (CPF nº 046.449.149-59)

Endereço de localização do bem: Avenida Rosa Prado de Almeida, nº 86, Jardim Canadá, Jacarezinho/PR.

Ônus: Débitos junto ao DETRAN/PR: Taxa de Licenciamento no valor de R\$86,50, Seguro Obrigatório DPVAT no valor de R\$ 84,58 e IPVA/2019 no valor de



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

R\$165,59. Total de débitos: R\$ 336,77.

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

(1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal.

(2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico www.brleilões.com.br, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

(3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, com exceção: (i) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade, (ii) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, (iii) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, (iv) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, (v) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vi) dos advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC);

b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil;

c) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos);



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

f) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito após a designação do leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro;

g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes dos dias marcados para os leilões;

h) é atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem;

i) quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado ficam a cargo do arrematante;

j) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor art. 901, §2º, do Código de Processo Civil;

k) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

l) o arrematante de veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

m) a retirada de bens móveis arrematados dos locais em que se encontrem será de total responsabilidade dos arrematantes, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes da adoção dos procedimentos necessários à sua concretização;

n) os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo este prazo, passará a correr por conta dos arrematantes as despesas de guarda e armazenagem dos bens;

o) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições.

(4) Em caso de arrematação, a taxa judicial e o preço pago pelo arrematante pelo bem adquirido no leilão deverão ser recolhidos pelo comprador em guias distintas e vinculadas aos presentes autos.

(5) Decorrido o prazo de 24 horas da realização do leilão, será dada à Ata de leilão o efeito de Auto de Arrematação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

(6) No caso de compra por preço não inferior ao da (re)avaliação, fica permitido o parcelamento do pagamento em no máximo 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, e 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis. Tal benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Jacarezinho, 02/09/2019. Digitado por Vicente Gabriel Lourenço, Estagiário de Direito. Conferido e assinado por mim, Dirceu Stresser, Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **DIRCEU STRESSER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007382740v5** e do código CRC **5fdc922f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DIRCEU STRESSER
Data e Hora: 2/9/2019, às 17:12:50

5007691-45.2017.4.04.7013

700007382740 .V5